



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI ORDINÁRIA Nº 1641/22

"Institui a Semana dos Tropeiros no município de Sarapuí"

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído na segunda semana do mês de fevereiro a Semana dos Tropeiros no âmbito do município de Sarapuí-Sp.

Art. 2º A Semana dos Tropeiros deverá ser incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sarapuí.

Art. 3º A promoção dos eventos comemorativos à "Semana dos Tropeiros", terá como objetivo o resgate histórico do município.

Art. 4º "A semana dos Tropeiros" terá por finalidade, esclarecer a população quanto à importância de dar apoio e ênfase dessa atividade rural.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

**Prefeitura Municipal de Sarapuí
29 de abril de 2022.**

Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na data supra

Marcos Vinicius Holtz
Diretor de Administração

**Oficial de Reg. Civil e
Tabelião de Notas de
SARAPUÍ
TAMires Daniela Corrêa
Escrevente Autorizada**
29 ABR 2022